



Conselho Regional de Psicologia - RJ

**Relatório da Pesquisa e do Fórum de Debates sobre o
impacto do título de especialista realizado pelo CRP-05
junto à categoria**

**Comissão de Análise para concessão do Título de Especialista
- CATE -**

Equipe responsável:

Maria Márcia Badaró Bandeira (Psicóloga Conselheira, Presidente da CATE) – CRP05/2027

Ana Lúcia de Lemos Furtado (Psicóloga Conselheira, membro da CATE) – CRP05/0465

Eliana Vianna Soares (Psicóloga Colaboradora da CATE) – CRP05/0390

Adriana A. do E. Santo (Psicóloga Colaboradora da CATE) – CRP05/31762

Felipe Fonseca de Freitas (Estagiário de Psicologia)

Rosemary Dias Lima (auxiliar administrativo da CATE)

Agradecimentos:

Anne Meller (psicóloga da COF/ CRP-05) – CRP05/27198

Prof.^a Heliana de Barros Conde Rodrigues (UERJ)

Fernando Fernandes (Auxiliar Administrativo da COTEC)

SUMÁRIO

1. Histórico da Criação do título de especialista	03
2. Pesquisa	07
2.1. Objetivos	07
2.2. Metodologia	08
2.2.1. Instrumento	08
2.2.2. Amostra/ Aplicação do instrumento	08
2.2.3. Tabulação	09
2.3. Análise dos Resultados	09
2.3.1. Sobre o Conhecimento do Título	09
2.3.2. Sobre o Requerimento do Título	10
2.3.3. Expectativas com Relação ao Título	13
2.3.4. Sobre os motivos que levaram o CFP a instituir o título	17
2.3.5. Sobre o fato de apenas 10,7% dos psicólogos inscritos no CRP-05 terem requerido o título	20
2.3.6. Sobre o prazo de 9 meses para requisição do título na modalidade experiência comprovada	22
3. Fórum de Debates sobre o Título de Especialista	25
4. Conclusões	30
5. Anexos	32
5.1. Instrumento	32
5.2. Programação do Fórum	35

1. Histórico da criação do título de especialista

A criação do título de especialista envolve uma iniciativa ligada ao CRP-08, do Paraná. Segundo os depoimentos coletados em jornais e revistas da época, além de entrevistas com psicólogos envolvidos com o tema, a plenária daquele regional referiu-se à lei 5.766/71, que prevê, no Art. 11 do Cap. V, a inscrição do psicólogo e do psicólogo especialista. Além desta referência legal, o referido regional julgava necessário algum tipo de reconhecimento daqueles cursos de especialização e de formação em linhas teóricas e áreas de atuação da região compreendida pelo CRP-08.

O número 59 do *Jornal do Federal*, ano 1999, inclui o artigo "Por que criar especialidades na Psicologia?", no qual apresenta os argumentos a favor da instituição do título. Naquela ocasião, considerava-se importante melhorar as condições de inserção profissional: "As especialidades trarão condições de formarmos competências mais específicas, que possam contribuir para respondermos mais adequadamente às demandas que se apresentam em nossa sociedade" (p. 7, n° 59, CFP).

No mesmo jornal, encontramos uma referência à constituição de um grupo de trabalho com o objetivo de estabelecer critérios para a constituição das diferentes especialidades. Ou seja, a decisão quanto à existência do título já estava delineada.

Os principais argumentos levantados até aquele momento eram: distinguir as atuações dentro da categoria, tendo em vista a diversidade na formação; atendimento às demandas do mercado de trabalho; ordenamento do campo de atuação do psicólogo; sistematização do conhecimento para o aprimoramento profissional; fomento da produção teórica; fortalecimento da representação social do psicólogo e qualificação da experiência profissional.

Depoimentos colhidos junto aos psicólogos que participaram do processo apontam que a decisão pelo título não havia sido consensual. O

CRP-05 havia se pronunciado desfavoravelmente, bem como outros regionais, por exemplo, os de São Paulo e Rio Grande do Sul.

Levada a questão à APAF*, finalmente é aprovada a proposta da criação do título de especialista, o que resulta na publicação da Resolução CFP 014/00, instituindo o título de especialista em todo o Sistema Conselhos. Em março de 2001, a Resolução 02/01 altera e regulamenta a resolução anterior, apontando as especialidades de Psicologia Escolar/Educacional, Organizacional/Trabalho, Trânsito, Jurídica, Esporte, Clínica, Hospitalar, Psicopedagogia e Psicomotricidade. Mais tarde, as Resoluções CFP 005/03 e 002/04 instituem as especialidades de Psicologia Social e Neuropsicologia, respectivamente.

Assim como o ocorrido quando da instituição da lei 4.119/62, que regulamenta a profissão de psicólogo, foi estabelecido um período para que, aqueles que já exercessem a especialidade por no mínimo 5 anos, pudessem obter o título por comprovação da experiência, sem a necessidade de fazer um curso ou uma prova. No entanto, essa prerrogativa tem prazo definido (270 dias após cada resolução). Como a ênfase é na formação, vem sendo desenvolvida pelo CFP uma política de criação e/ou adequação de cursos com carga horária ampliada, privilegiando a prática profissional.

No Rio de Janeiro, atualmente, apenas dois cursos são credenciados pelo CFP, na área de Psicologia Clínica. Quanto aos concursos, foram realizados, até o momento, dois: o primeiro, em 09 de fevereiro de 2003, contemplando as especialidades de Psicologia Escolar/Educacional, Organizacional/do Trabalho, Hospitalar e Jurídica; e o segundo, no dia 18 de abril de 2004, para as especialidades: Clínica, Esporte, Trânsito, Psicomotricidade e Psicopedagogia. Não existe um calendário fixo do CFP para a realização das provas, mas está prevista a

* Assembléia de Políticas Administrativas e Financeiras, instância deliberativa do Sistema Conselhos de Psicologia, criada no final da década de 90.

realização de um novo concurso no ano de 2006, em São Paulo, a ser confirmado oportunamente.

O CRP-05 registra até o presente momento em suas estatísticas, 7 requerimentos na modalidade "curso" e 10 psicólogos aprovados por "concurso", enquanto que por "experiência comprovada" foram recebidas 2.580 solicitações, das quais foram deferidas 2.225, o que mostra claramente a preferência pela modalidade "experiência comprovada" como forma de obtenção do título.

O CRP-05, desde o período que antecedeu as resoluções que instituem o título de especialista, vem apontando diversos pontos polêmicos, entre eles: a própria definição das áreas contempladas; o tipo de documentação exigida (por exemplo, três declarações de colegas que testemunhassem a favor); a não aceitação de certificados e/ou diplomas dos cursos de especialização reconhecidos pelo MEC; a questão dos professores-supervisores que não tinham direito ao requerimento, uma vez que, pelo entendimento do CFP, eram inscritos apenas como professores; entre outros. Alguns deles foram contemplados em resoluções subseqüentes, como a 03/02, que reconheceu a experiência comprovada dos professores que prestavam supervisão em cursos de graduação em Psicologia.

A Plenária atual tem se havido com alguns desdobramentos decorrentes da implantação do título, como, por exemplo, psicólogos solicitando orientação da CATE no sentido de preencherem exigências feitas por algumas instituições empregadoras e planos de saúde, situação que pede mais discussão e posicionamento formal do Sistema Conselhos.

REFERÊNCIAS:

CFP quer mais participação para debater especialidades. **Jornal do Federal**. Ano 14, n. 61, p. 8, 1999.

REGULAMENTAR especialidades em psicologia? **Jornal do Federal**. Ano 14, n. 60, p. 10, 1999.

POR QUE criar especialidades na Psicologia? **Jornal do Federal**. Ano 14, n. 59, p. 7, out. 1999.

TASSINARI, Márcia Alves et al. Controvérsias atrasam o processo. **Consciência**. Ano 3, n. 26, p. 11-13, jun. 2002.

COMISSÃO de títulos de especialista (CATE). **Boletim Informativo do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**. Ano 1, n. 3, p. 3, ago-set. 2003.

TÍTULO de Especialista em Psicologia. **Boletim Informativo do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**. Ano 1, n. 1, p. 5, mar. 2004.

CONCURSO de especialistas: maior procura foi por área clínica. **Jornal do Federal**. P. 13, mai. 2004.

SEMINÁRIO nacional de cursos de especialização em Psicologia. **Jornal do Federal**. P. 15, ago. 2004.

COMISSÃO de especialista (CATE). **Boletim Informativo do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**. Ano 1, n. 4, p. 11, dez. 2004.

CURSOS de especialização: veja se o seu é credenciado. **Jornal do Federal**. P. 15, abr. 2005.

CATE esclarece: prazo para concessão de título por experiência já expirado. **Jornal do Conselho Regional de Psicologia / CRPRJ**. Ano 2, n. 6, p. 12, jul. 2005.

ESPECIALISTA: do que se trata? **Jornal do Conselho Regional de Psicologia / CRPRJ**. Ano 2, n. 7, p. 12, out. 2005.

Entrevistas (via e-mail):

Odair Furtado

Ana Maria Jacó-Vilela

2. Pesquisa

A pesquisa sobre o impacto do título de especialista junto à categoria, solicitada aos Conselhos de Psicologia, foi uma das diretrizes do IV e V Congressos Nacionais de Psicologia (CNP), 2001 e 2004, respectivamente, para todos os Conselhos Regionais. Porém, à época, não foi possível ao CRP-05 viabilizá-la, em virtude de problemas administrativos.

Neste ano de 2005, a XI Plenária do CRP-05, através da Comissão de Análise para Concessão do Título de Especialista (CATE), decidiu desenvolver a pesquisa junto aos psicólogos fluminenses, oferecendo um espaço de discussão onde a categoria pudesse analisar criticamente os dados da pesquisa, esclarecendo dúvidas e apresentando sugestões. Este espaço foi materializado com a realização de um Fórum de Debates sobre o Título de Especialista, em 5 de dezembro de 2005, como etapa final do projeto da pesquisa.

O presente relatório apresenta todas as etapas da referida pesquisa, incluindo seus desdobramentos, bem como os encaminhamentos para as atividades da CATE no ano de 2006.

2.1. Objetivos

Geral:

Avaliar o impacto da implementação do título de especialista junto à categoria profissional dos psicólogos do Rio de Janeiro e discutir criticamente seus resultados em um Fórum de Debates sobre o tema.

Específicos:

- Analisar as demandas que originaram o pedido de concessão do título;
- Verificar eventuais modificações na valorização profissional e no ganho financeiro dos psicólogos portadores do título;
- Encaminhar ao CFP relatório da pesquisa.

2.2. Metodologia

2.2.1. Instrumento

Inicialmente, foram elaboradas três formas distintas de questionário, dirigidas a três grupos: aos portadores do título; aos não portadores do título; e àqueles que, embora tivessem seus títulos concedidos, não houvessem ainda retirado a carteira.

Após uma aplicação-piloto com psicólogos conselheiros e psicólogos funcionários do CRP, optou-se por um formulário único, onde as três situações pudessem estar contidas nas perguntas.

A confecção do instrumento foi realizada pela comissão da CATE (Comissão de Análise para Concessão do Título de Especialista), submetida à consultoria de professora da área de metodologia de pesquisa e referendada pelos conselheiros em Sessão Plenária.

A forma final ficou composta por dez perguntas, sendo 2 perguntas abertas e 8 objetivas, dentre as quais 2 com pedidos de justificativa (ver anexo n.º 1).

Após o tratamento estatístico e a análise dos dados coletados, a pesquisa foi apresentada aos psicólogos fluminenses no Fórum de Debates sobre o título de especialista para apreciação e debates.

2.2.2. Amostra/ Aplicação do instrumento

O formulário foi enviado para todos os psicólogos com endereço eletrônico cadastrado no CRP até julho de 2005, totalizando 5.470 endereços, o que representa uma amostragem de 22,6% da categoria com registro no CRP.

O critério de enviá-los por e-mail visou otimizar custos e viabilizar maior índice de retorno.

Dos 5.470 formulários enviados, foram recebidos 476, o que representa 8,7% da amostra.

2.2.3. Tabulação

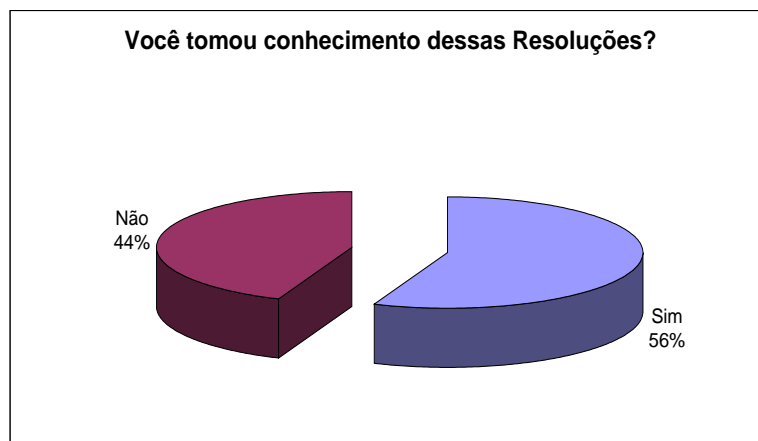
A tabulação foi realizada através de um banco de dados, do programa Microsoft Access/97, criado especificamente para receber os dados da pesquisa.

As perguntas cujas respostas eram abertas foram avaliadas uma a uma e posteriormente agrupadas em diferentes categorias.

2.3. Análise dos resultados

2.3.1. Sobre o conhecimento do título

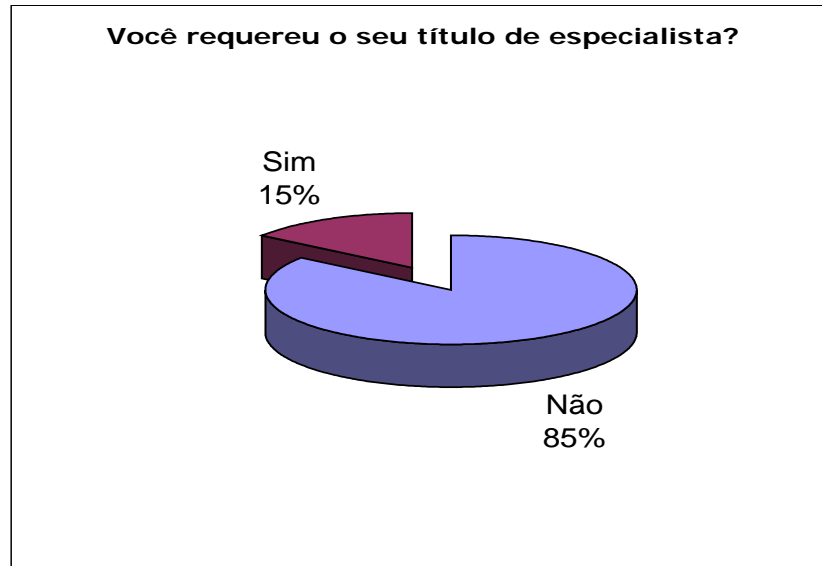
A **primeira pergunta** do questionário – “você tomou conhecimento dessas Resoluções?” – visava avaliar o grau de conhecimento dos entrevistados acerca das Resoluções que instituíram o título de especialista concedido pelo CFP.



Dos 476 entrevistados, 56% (267) responderam que tomaram conhecimento das Resoluções acerca do título de especialista, enquanto 44% (209) responderam negativamente. Apesar desta diferença não parecer muito significativa, em outros itens do questionário as referências sobre as falhas na divulgação e a desinformação dos psicólogos tiveram um número de ocorrências bastante expressivo (ver os itens 4.2, 4.5 E 10 deste relatório).

2.3.2. Sobre o requerimento do título

Na **pergunta 2** – “você requereu o seu título de especialista?”, considerando o total de respondentes (476), apenas 15% (71) dos psicólogos requereram o título, enquanto 85% (405) não o fizeram.



N=476 (total de questionários respondidos)

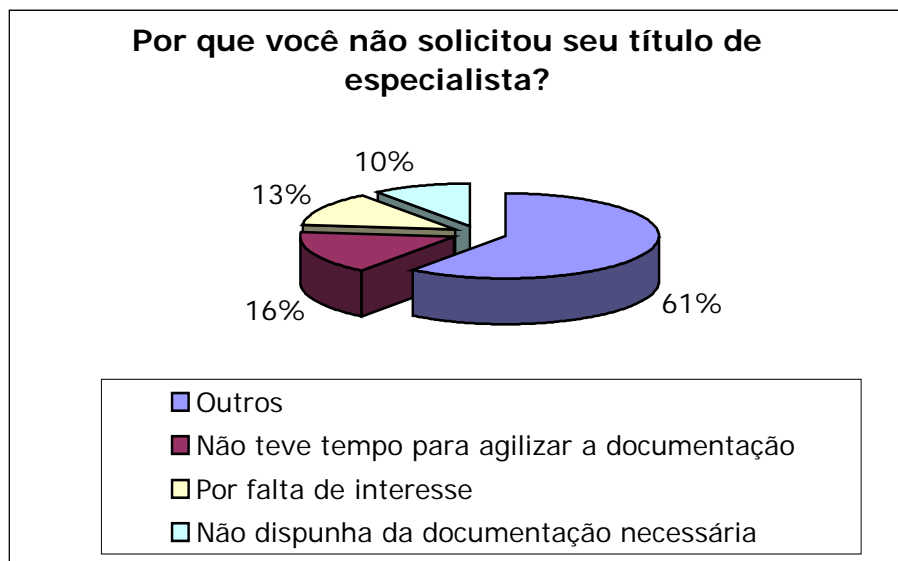
Quando consideramos apenas o total de psicólogos que tomaram conhecimento das Resoluções (267), o percentual dos que solicitaram o título continua baixo (27%).



N= 267 (total de pessoas que tomaram conhecimento das Resoluções)

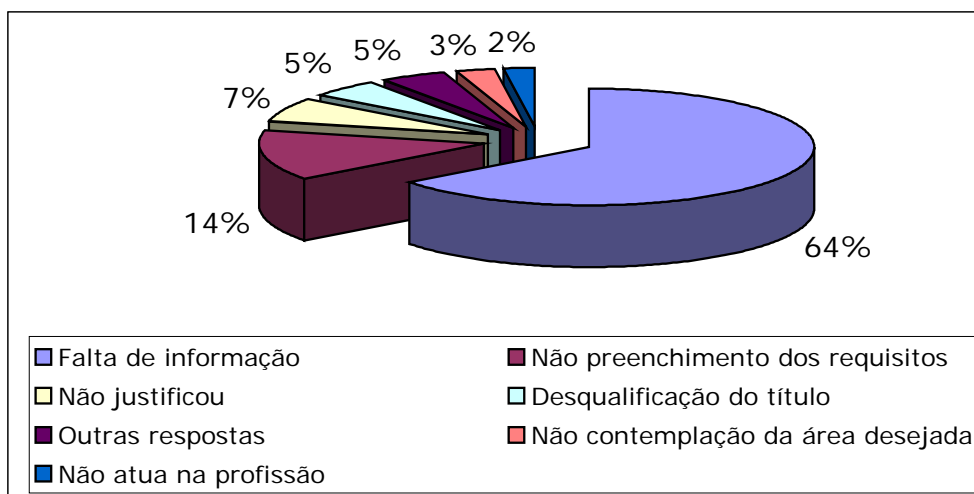
Como justificativas do não requerimento do título, a **questão 3** – “Por que você não requereu o título?” – oferecia três opções. Se nenhuma delas contemplasse o motivo daquele respondente, ele deveria marcar a opção “Outros” e escrever, por extenso, sua justificativa, que foi posteriormente categorizada por nós.

Dos 405 psicólogos que informaram não terem requerido o título, 395 declararam as seguintes motivações:



Total de respostas: 395 (10 não responderam esta pergunta)

Na opção “Outros”, após a categorização, tivemos a seguinte configuração:



Total de respostas: 238

Como dito anteriormente, a falta de informação aparece de maneira expressiva (154 respostas). No entanto, esta falta de informação não diz respeito apenas a falhas na divulgação ou mesmo o total desconhecimento, mas também informação obtida após o prazo e distorções no entendimento das Resoluções (como as recorrentes confusões entre o título de especialista do CFP e os cursos de especialização reconhecidos pelo MEC).

Entre os que informaram não preencher os requisitos (33), encontramos como justificativas: ainda frequentando um curso credenciado pelo CFP; recém-formados, com pouco período de experiência; inadimplência com o Conselho; posse de título de especialização do MEC, não aceito pelo CFP.

Alguns psicólogos, ao afirmarem não terem solicitado o título, forneceram justificativas que categorizamos como uma desqualificação do mesmo. Entre elas: a não concordância com a proposta do CFP, a preferência pelo generalismo, a valorização da experiência prática e a priorização dos títulos acadêmicos (MEC).

Alguns exemplos desta categoria:

"como professor universitário, com doutorado, não tenho razão para ter título de especialista"

"não considero tal título legítimo, tenho todos os que são de fato legítimos e uma carreira séria e bem avaliada no meio profissional. Considero este "título" uma indignidade, uma "ação entre amigos", se querem sinceridade."

"Atualmente, do ponto de vista profissional, não houve necessidade e, pessoalmente, prefiro manter o status de generalista. A titulação dos especialistas trata-se de mais uma cópia do modelo médico do que uma necessidade. Acho mais relevante exigirmos uma isonomia da carga horária com a dos médicos".

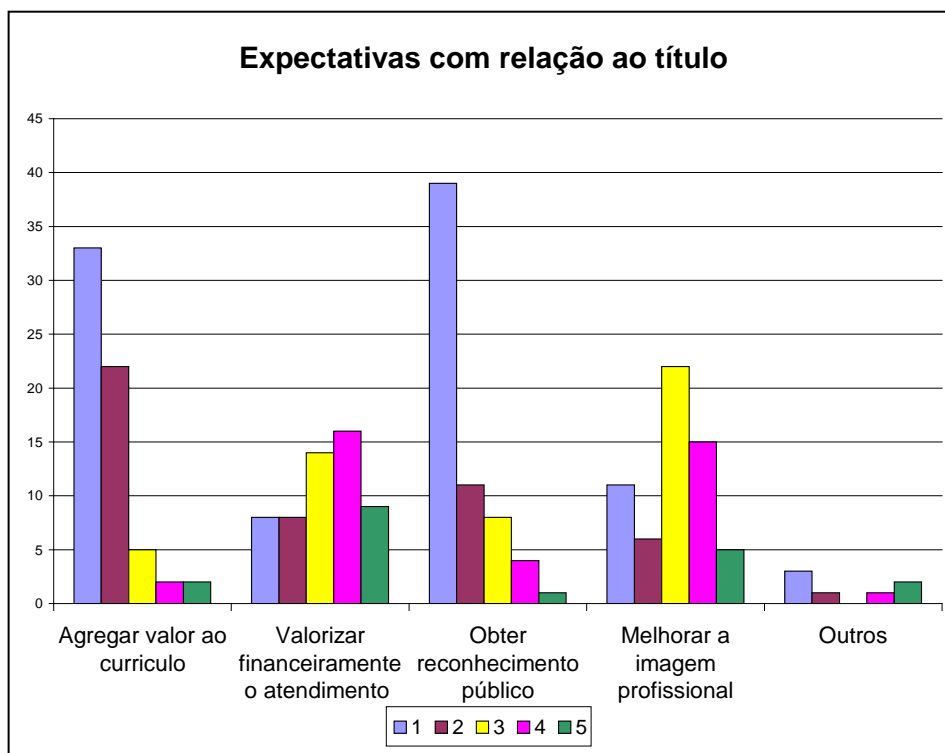
Houve também algumas reclamações acerca da não contemplação pelo CFP de algumas áreas de atuação do psicólogo, com cursos

concluídos, como: Gestão de meio ambiente e qualidade de vida, Sexologia, Psicogerontologia, Psicologia Oncológica, entre outros.

Cinco pessoas afirmaram não estarem atuando como psicólogos no momento da pesquisa, enquanto outras 11 deram respostas diversas, como: doença, excesso de burocracia, custo elevado para requisição do título e residência fora do Rio de Janeiro.

2.3.3. Expectativas com relação ao título

A pergunta de número 4 – “Quando você requereu o título de especialista, qual foi a sua expectativa? – solicitava que o respondente enumerasse as opções de 1 a 5, em ordem decrescente de importância. No entanto, durante a análise das respostas, foi constatado que a maioria não seguiu esta orientação, atribuindo a mesma numeração para itens diferentes e/ou deixando de numerar alguns itens. Este fato justifica o diferente número de respostas por item, porém não levou à invalidação da questão.



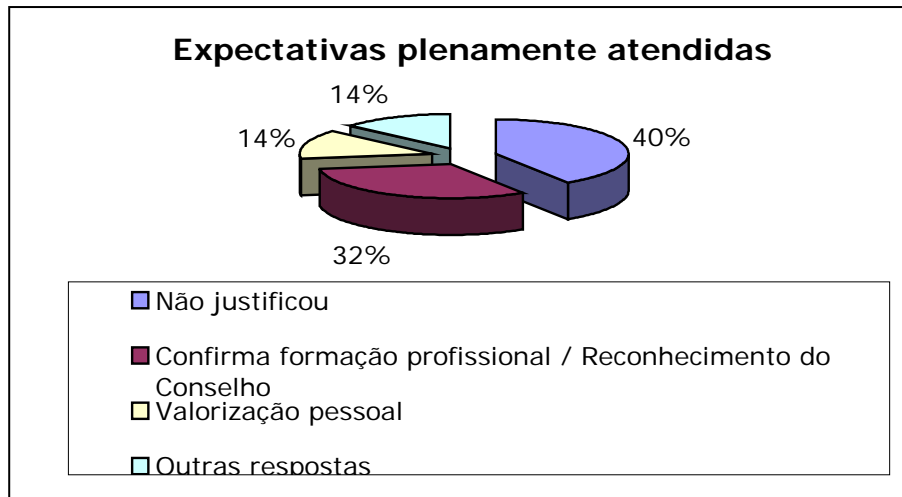
O item considerado mais importante foi “obtenção de reconhecimento público”, que obteve o maior número de respostas como “opção 1”. Em seguida, a opção “agregar valor ao currículo” foi a mais votada. Por último, ficaram os itens “melhorar a imagem profissional” e “valorizar financeiramente o atendimento oferecido”.

Confirmando estes dados, na “opção 5”, ocorreu uma inversão no número das respostas, ou seja, foi atribuída menor importância à valorização financeira e maior valor à obtenção de reconhecimento público, que teve o menor número de respostas como “opção 5”.

No item “outros”, encontramos algumas respostas que consideramos qualitativamente significativas: pontuação para concursos públicos, responder a exigências de instituições empregadoras e definir área de atuação. Porém, este item não foi considerado na análise, devido ao baixo número de respostas.

As questões 5 (Você já retirou a sua carteira constando a sua especialidade?) e 6 (Por quê?) foram anuladas, devido ao conteúdo inadequado das respostas, o que apontou para a não compreensão das perguntas.

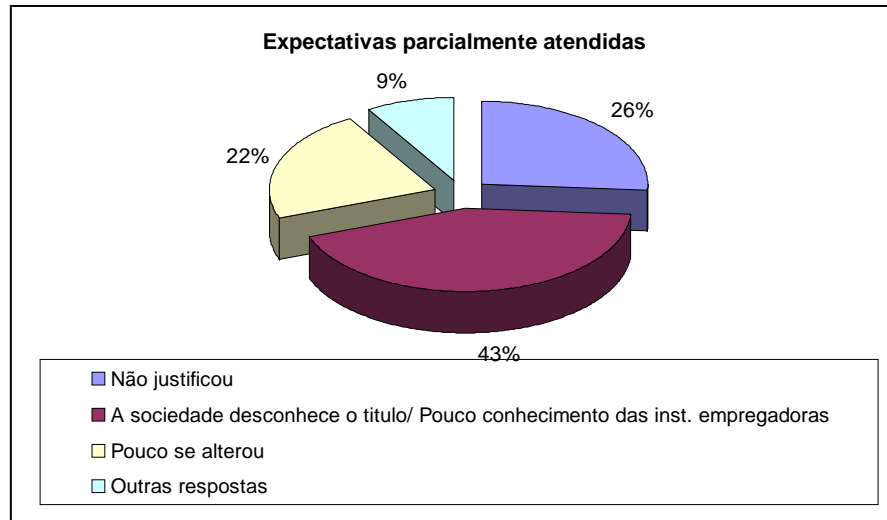
Na **questão 7** – “De posse do título, você considera suas expectativas: plenamente atendidas / parcialmente atendidas / não atendidas; justifique” – 36% dos psicólogos afirmam terem suas expectativas plenamente atendidas, 38% parcialmente atendidas e 26% dizem não terem tido suas expectativas atendidas.



Curiosamente, a maioria das pessoas que afirmam terem tido suas expectativas plenamente atendidas (40%) não justificou suas respostas. Cogitamos duas hipóteses para explicar este elevado número: Primeiro, os psicólogos consideraram que a pergunta já havia sido respondida na questão 4, ou, na segunda hipótese, não tinham muita clareza sobre os próprios benefícios do título.

O item de maior incidência foi a confirmação da formação profissional / reconhecimento pelo CFP da experiência adquirida, seguido pela valorização profissional, ratificando em certo sentido as expectativas explicitadas na questão anterior, em que informaram terem solicitado o título como uma forma de reconhecimento público.

No item "outras respostas", estão incluídas: reafirmação da importância da profissão na sociedade, progressão no emprego e demarcação de uma área de experiência.



O item mais apontado pelos psicólogos que afirmaram terem tido suas expectativas parcialmente atendidas foi o desconhecimento do título, tanto pela sociedade quanto pelas instituições empregadoras (43%), o que também pode ser associado à expectativa inicial de obtenção de reconhecimento público. Alguns psicólogos (22%) afirmam que ter o título pouco alterou as oportunidades diante do mercado de trabalho.

Bem como no item anterior, um grande número de pessoas (26%) não justificou o motivo de suas expectativas terem sido apenas parcialmente atendidas.

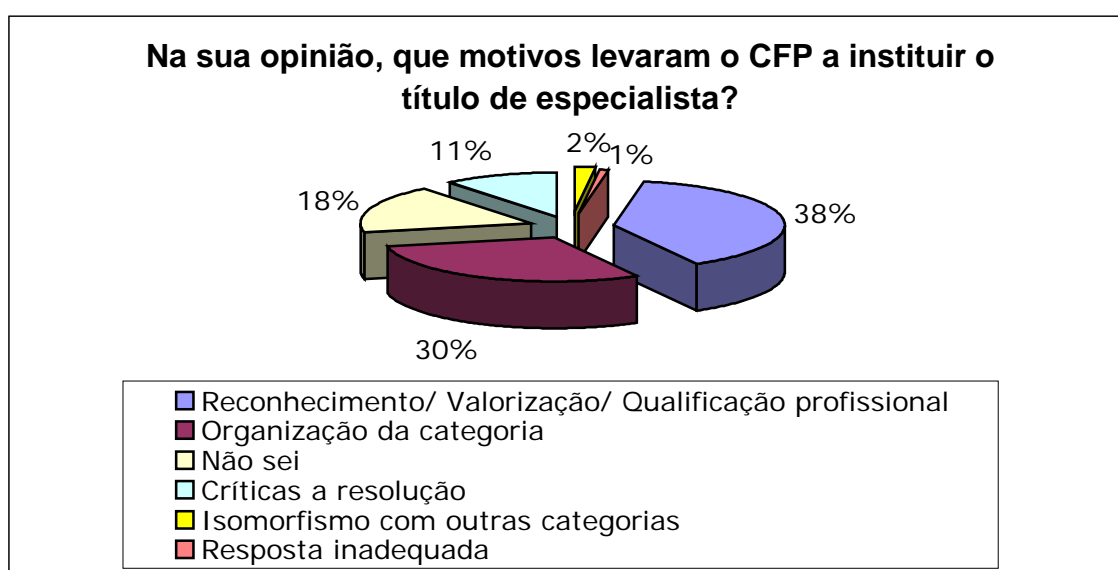
Em "outras respostas", estão incluídas a "dúvida sobre a utilização do título em concursos públicos" e a "valorização da resposta da clientela, em detrimento do título".

É importante ressaltar que todas as justificativas daqueles que consideram suas expectativas parcialmente atendidas apontam para uma posição desfavorável dos psicólogos em relação ao título.



Diferente do ocorrido nos dois itens anteriores, apenas uma pessoa não justificou o fato de considerar suas expectativas não atendidas. A maioria (43%) afirma que nada se alterou. O desconhecimento do público com relação ao título surge também aqui, com 25% das respostas, confirmando os resultados anteriormente citados. A desvalorização do título (13%) se coaduna com outras respostas de críticas às Resoluções (13%), como a não validação do título para concursos públicos e discordância com o modelo proposto pelo CFP.

2.3.4. Sobre os motivos que levaram o CFP a instituir o título



A **questão de número 8** – “Na sua opinião, que motivos levaram o CFP a instituir o título de especialista?” – totalizou 420 respostas, uma vez que 25 pessoas deram mais de uma justificativa e 81 não responderam.

Deste total, 38% acreditam que o CFP instituiu o título de especialista visando reconhecer e valorizar os profissionais que atuam há muitos anos em determinada área, qualificando o serviço prestado pelos mesmos. Esta categoria aborda também o aumento do prestígio junto à classe médica, vaidade, demanda dos próprios psicólogos e do mercado de trabalho.

Alguns exemplos desta categoria:

“Tentar valorizar a especialização”

“Acredito que para valorizar o currículo do profissional, reconhecendo a sua capacidade específica naquela área de atuação”.

“Qualificar melhor o profissional dando-lhe uma especificidade”

“Facilitar a vida de quem não pode fazer uma pós graduação, mas quer um título”

Em segundo lugar, com 30% das respostas, aparece a organização da categoria, que engloba a configuração de áreas de conhecimento, hierarquização, controle de qualidade, tentativa de proteção contra o ato médico e a normatização e fiscalização da qualidade de ensino.

Alguns exemplos desta categoria:

“Fiscalizar e orientar a profissão”

“Regular, instruir e garantir o espaço de trabalho específico para psicólogos”

“Pela iniciativa de traçar um perfil de atuação do psicólogo, passando pela preocupação com sua formação, atuação e legalização para sua prática”.

“identificar o especialista, para ver o perfil dos psicólogos atualmente”.

“para avaliar o nível de conhecimento dos profissionais de psicologia”

As críticas às Resoluções que instituíram o título somam 11% das respostas, incluindo: reserva de mercado, incentivo inadequado à proliferação de cursos de especialização com objetivo de ganho financeiro, conflito com o título do MEC, interesse financeiro do CFP, retrocesso, atender interesse de uma minoria, burocracia, questões políticas, preferência pela formação generalista, fragmentação da categoria, atuação imprópria do Sistema Conselhos nos âmbitos da formação e controle.

Alguns exemplos:

"Me considero especialista sem ser reconhecido pelo CFP, pois quem me fez especialista foram as instituições de ensino que passei e ainda curso. Portanto, para mim, o título do CFP não é válido e pouco me interessa as razões que levaram ao mesmo o estabelecimento deste fator arbitrário à profissão"

"Foi uma forma de arrecadação, mais uma taxa"

"Motivos não legítimos, não éticos. É uma vergonha e um retrocesso. Copia o modelo médico. Vem de fato introduzir um erro: "especialista" conflita com o MEC, único órgão de fato a poder conceder tal título..."

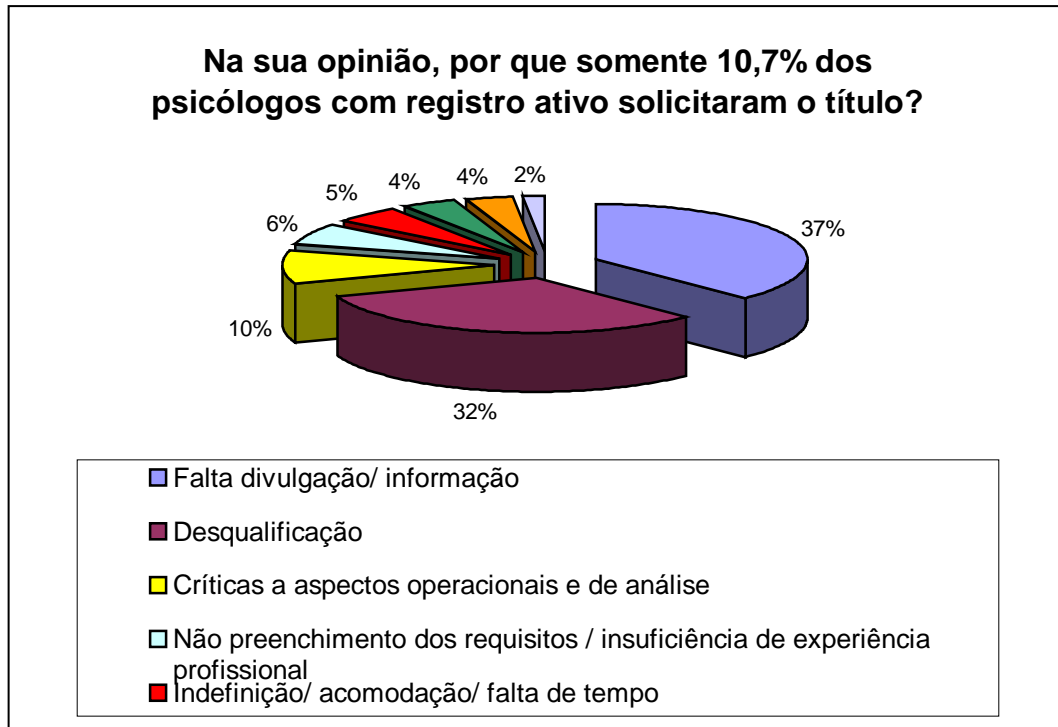
Um número menor de psicólogos (2%) acredita que o título de especialista foi instituído visando um isomorfismo com outras categorias profissionais, principalmente a médica, como podemos observar nos seguintes exemplos:

"Talvez para se equiparar ao modelo das ciências da saúde de um modo geral. Onde, teoricamente, se delegaria mais poder ao profissional"

"Seguir caminho da área médica, engenheiro e fisioterapeuta".

Finalizando, 18% afirmaram não saber os motivos que levaram o CFP a criar o título e 1% dos psicólogos deu respostas que consideramos inadequadas aos objetivos da pergunta.

2.3.5. Sobre o fato de apenas 10,7% dos psicólogos inscritos no CRP-05 terem requerido o título



Na **questão de número 9** – “Na sua opinião, por que somente 10,7% dos psicólogos com registro ativo solicitaram o título?” – mais uma vez a falta de informação aparece de forma muito significativa, com 37% das respostas. Contudo, também neste item ela não diz respeito apenas a falhas na divulgação ou mesmo o total desconhecimento, mas também a falta de entendimento das Resoluções, como explicitado nos exemplos abaixo:

“Acredito que grande parte dos colegas atuam na área clínica e em regime de sublocação de horários. Tive alguns colegas que desistiram pela busca da titulação por não terem como apresentar um alvará de autônomo estabelecido e, conseqüentemente, não terem como apresentar ao CRP os dados fiscais”

“... o regime de terceirização e/ou contratação através de pessoa jurídica também dificulta a comprovação da prática...”

O item desqualificação (32%) abarca tanto a desqualificação do título (pelos mesmos motivos explicitados na questão 3) quanto do CRP-05 e CFP como intérpretes da categoria:

"Quando soube do título de especialista fui avisada que não seria obrigatório este tipo de requerimento, só que hoje sinto uma certa "obrigação", já que alguns planos de saúde estão requerendo o título para cadastramento..."

"Não tem impacto no mercado, as instituições de ensino que o oferecem é que têm impacto de fato"

"O título não faz diferença..."

"Reflete minha percepção da contribuição dada, que é muito pouca, pelo menos no meu contexto de trabalho, considerando a experiência já adquirida e considerada que dispensa o título".

"... Os concursos públicos ainda não o requerem como a medicina. Algumas pessoas acham que um mestrado ou doutorado é melhor que ser especialista."

"Talvez porque a nossa ciência questione o lugar de poder/saber e com isso esse título não tenha validade para muitos profissionais."

"Acho que o CRP-05 passou por momentos difíceis que fizeram que os profissionais não valorizassem sua proposta..."

"O conselho da categoria não é representativo na sociedade"

"Os conselhos de psicologia não conseguem inspirar a confiança da categoria, não são representativos de nossos anseios, simplesmente levantam bandeiras que muitas vezes não correspondem às verdadeiras necessidades nem o pensamento dos psicólogos brasileiros"

Esta questão possibilitou um posicionamento crítico dos psicólogos, que utilizaram este espaço para dar sugestões, mas também para demonstrar sua insatisfação com relação a aspectos operacionais e de análise que envolvem a concessão do título, como o número limitado de cursos credenciados e a discordância com os critérios estipulados pelo CFP (declaração de outros psicólogos, valor da inscrição, data da prova), como podemos observar nos exemplos a seguir:

"Talvez as exigências para a obtenção do título sejam muitas e não estejam ao alcance da realidade de muitos profissionais"

“No RJ temos apenas um curso de formação credenciado pelo CFP... Acredito que enquanto outros cursos não forem credenciados os psicólogos não terão motivação para buscar seu título de especialista, visto que o processo é bastante burocrático.”

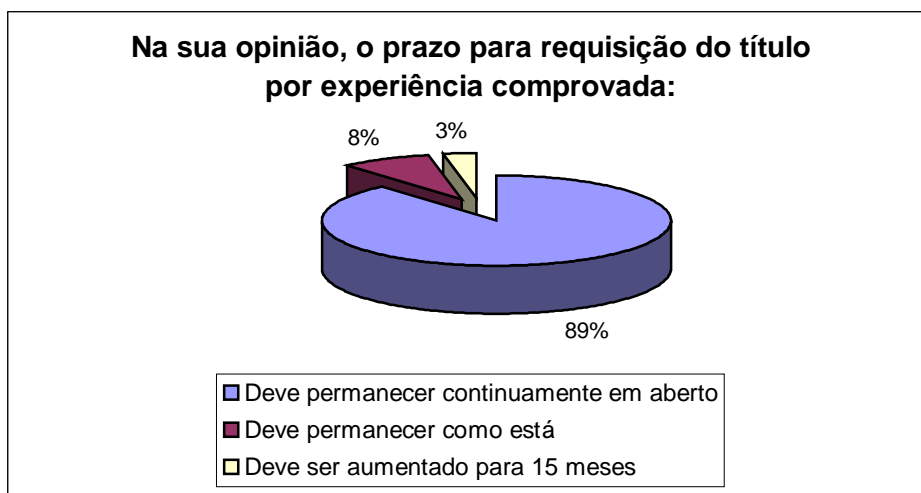
“Os critérios para reconhecimento. Exemplo: para o tempo de experiência, o prazo se esgotou na época; para curso de especialização, poucas possibilidades em virtude da grande carga horária e das poucas instituições reconhecidas.”

O item “não preenchimento dos requisitos/insuficiência de experiência profissional” obteve 6% das respostas, contemplando a falta de tempo para agilizar a documentação, dificuldades para obter documentação e psicólogos recém-formados.

“Indefinição pessoal, acomodação e falta de tempo” somaram 5% das repostas, incluindo a indefinição quanto à área de atuação de preferência e a falta de conscientização dos psicólogos.

Concluindo, 4% afirmaram não saber, 4% deram respostas que consideramos inadequadas e 2% deram outras respostas (poucos psicólogos atuam na profissão; deveria ser exigência do CFP).

2.3.6. Sobre o prazo de 9 meses para requisição do título na modalidade experiência comprovada



Vale lembrar que a **pergunta de número 10** – “Na sua opinião, o prazo para requisição do título por experiência comprovada” – que procurava avaliar a opinião dos psicólogos quanto ao prazo para a requisição do título por experiência comprovada, foi formulada antes da elaboração do histórico da criação do título realizado pela equipe da CATE para servir de embasamento à explanação do assunto no Fórum (ver item 3). Assim, apenas após a compilação dos dados percebemos que o referido prazo foi estipulado pelo CFP em conformidade com aspectos legais, bem como aconteceu quando da instituição da profissão de psicólogo pela lei 4.119/62, que determinou um prazo para que os psicólogos regularizassem sua profissão. O objetivo da implantação do título foi, na verdade, fortalecer a formação profissional, conforme mencionado no item 1, “Histórico da criação do Título de Especialista”. Mesmo assim, consideramos relevantes os dados colhidos na questão.

Assim, observamos o grande número de respostas que defendem a manutenção do prazo por tempo indeterminado (89%), aliado a diversas críticas, como pode ser observado nos exemplos a seguir:

“A limitação de um tempo de trabalho exclui, às vezes, profissionais com menos tempo de serviço ou que nunca trabalharam na área mas têm vontade de se especializar em uma determinada área e assim, conseguir uma oportunidade no mercado de trabalho”

“A experiência comprovada é muito mais válida que qualquer prova de títulos, que na minha opinião não avalia competência, avalia apenas conhecimento teórico.”

“Parece-me uma pressão desmotivada do CRP. Se ele tem o perfil, tem o direito. Senão fica parecendo uma promoção com tempo determinado”.

“Por exemplo, tenho uma formação acadêmica, stricto sensu, estou formada há mais ou menos 15 anos; se, após responder este questionário decidir requisitar o título de especialista, não posso?! Não vejo sentido nisto.”

“Considero um equívoco que a modalidade de experiência comprovada para aquisição do título tenha prazo limitado e acredito que tal determinação garante apenas a alguns profissionais uma reserva de mercado. Trata-se de uma aberração a proposta de formação generalista que defendemos”

"Encerrar o prazo configura-se tratamento diferenciado: por que alguns podem ter o título pelos 5 anos de experiência, e aqueles que adquirirem os 5 anos posteriormente não podem ter o mesmo direito? Eu iniciei minha atividade em 1998, e não pude solicitar o título em 2001. Hoje, solicitaria".

"... Uma mudança como essa para surtir efeito deve fazer sentido para os psicólogos, somente assim as pessoas podem mostrar algum movimento".

"Solicitaram o Título somente 10,7% dos Psicólogos. Nos últimos anos a imprensa mostrou que houve muita confusão interna no CRP-05, o que fez com que muitos profissionais ficassem distantes do Conselho. É necessária uma integração dos Psicólogos com a nova administração do CRP".

Na opção "deve permanecer", foi observado que grande parte das respostas reflete a falta de informação dos psicólogos: alguns não entenderam a pergunta; alguns responderam em todo o questionário que não haviam tomado conhecimento da Resolução, e mesmo assim assinalaram esta opção; alguns acham que o prazo se refere a um tempo a partir da conclusão da especialização, podendo ser, portanto, pedido a qualquer momento; e ainda muitos aparentemente entenderam que a pergunta se referia ao prazo de 5 anos de experiência, e não 9 meses para o requerimento.

"5 anos é suficiente para aprender uma profissão"

"Acredito que após 5 anos de experiência comprovada já seria suficiente, os meses seguintes, deverá ser satisfatório, para tal encaminhamento".

"Deve permanecer. Basta somente o conselho ter uma divulgação mais efetiva, eu por exemplo moro na baixada fluminense e recebo as informações sempre atrasadas".

"O prazo de 9 meses é suficiente para conferencia e averiguação das declarações dos profissionais"

Apenas 3% dos psicólogos opinaram que o prazo deve ser aumentado para 15 meses.

Exemplo:

"No caso do RJ, com o CRP praticamente fechado e com a 'confusão' que estava acredito ser justo um novo comunicado possibilitando oportunidade para os colegas".

3. Fórum de Debates sobre o Título de Especialista

O Fórum constituiu-se num espaço onde a categoria pudesse analisar criticamente os resultados da pesquisa, esclarecer dúvidas e propor desdobramentos.

Foi organizado pela Comissão de Análise para Concessão do Título de Especialista CATE - CRP/RJ e aconteceu em 05 de dezembro de 2005 no auditório do CRP. Teve início com uma mesa composta pelo presidente do CRP/RJ, José Novaes, que ressaltou a oportunidade de analisar e discutir o título de especialista criticamente a partir dos dados da pesquisa, e pelas conselheiras Márcia Badaró – presidente da CATE - e Ana Lúcia Furtado, que apresentaram um breve histórico acerca da criação do título no ano de 2000.

O referido histórico (item 1 deste relatório) se constituiu como um dos desdobramentos da pesquisa, à medida que os próprios membros da CATE se deparavam com dúvidas e questionamentos a partir do cotidiano da Comissão e com os resultados do questionário aplicado aos psicólogos. Para sua elaboração, recorreu-se a jornais e revistas do CRP e CFP publicados na época da publicação das Resoluções acerca do título, bem como a entrevistas com alguns psicólogos envolvidos com a questão naquele período.

No curso do trabalho, decidimos que a fala da psicóloga colaboradora da CATE, Eliana Vianna, deveria preceder a palestra, fornecendo assim subsídios a comentários do professor Luis Antônio Baptista com relação à pesquisa a ser apresentada.

Dessa forma, utilizando o recurso do *data-show*, operado pelo estagiário Felipe Fonseca, Eliana Vianna apresentou os dados coletados, analisados quantitativa e qualitativamente, contando ainda com a colaboração dos membros da CATE e da psicóloga colaboradora Adriana Amaral.

Os participantes puderam acompanhar a exposição através de material impresso fornecido no momento de seu cadastramento no Fórum, contendo todos os dados e gráficos que foram apresentados no telão.

Seguiu-se então a palestra do professor Luis Antônio Baptista, que tomou como base na sua fala uma pesquisa realizada por ele na década de 80 junto aos formandos em Psicologia, na qual constatou que a ansiedade dos alunos no momento da conclusão do curso é em grande parte gerada pela própria universidade, que exige ou espera uma “identidade profissional” ou a adesão a linhas teóricas. Verificou-se que essa realidade pouco se modificou daquele momento até os dias atuais. Dessa forma, o professor Luiz Antônio questionou o especialismo, no sentido de que pode gerar expectativas muitas vezes limitadoras, uma vez que a formação generalista é mais abrangente, e alertou que antes da discussão sobre mudanças nos critérios para obtenção do título de especialista concedido pelo Sistema Conselhos é importante discutir se o título é um desejo ou não dos psicólogos.

Assim, alertou para a necessidade de uma reflexão sobre a questão da especialidade na profissão do psicólogo, acrescentando que este profissional deve ser sempre um pesquisador, no sentido de ter um olhar aguçado para as práticas estabelecidas, de um lugar para além do senso comum em, como por exemplo, questões como as do título de especialista.

Encerrando a programação da manhã, a mesa abriu o espaço aos participantes para comentários sobre as apresentações. Uma das principais reivindicações naquele momento foi estender a discussão para as universidades e instituições formadoras em geral, tendo sido esclarecido pelos membros da CATE que as mesmas foram convidadas para o presente evento, no qual a representação presente era da UERJ.

No horário da tarde, segundo momento do Fórum, os presentes decidiram fazer um único grupo de discussão, no qual todos apresentaram suas questões acerca do título, debatendo as conseqüências para a categoria. Foi esclarecido que a tônica do CFP é diferente daquela do MEC, uma vez que a primeira valoriza o aspecto da prática profissional e o segundo se baseia em critérios acadêmicos.

Os primeiros pontos abordados caracterizaram a falta de informação já acusada pelos resultados da pesquisa. Os estudantes e profissionais presentes questionaram os critérios utilizados pelo CFP para credenciamento dos cursos, uma vez que, no momento, só existem dois cursos credenciados no Rio de Janeiro. A questão da falta de isonomia com os cursos oferecidos pelo MEC, assim como verificado na pesquisa, causou grande estranheza e discordância dos presentes, uma vez que são cursos nacionalmente reconhecidos.

Este problema entrelaça-se com as demandas criadas pelo título concedido pelo Sistema Conselhos, como por exemplo, sua utilidade em concursos públicos. Foi esclarecido, pelos membros da CATE, que esta validação depende do edital de cada seleção, porém que, até o momento, não houve demanda específica para este título.

Outra questão referiu-se ao plano de cargos e salários de uma instituição, que se negava a promover uma psicóloga, porque ela apresentava apenas o registro de especialista na carteira profissional e não o certificado de conclusão de curso.

Além dessa situação, foi apontado o problema enfrentado pela CATE em seu cotidiano com relação aos planos de saúde, pois há psicólogos tendo seus pedidos de credenciamento negados, ou mesmo sendo descredenciados, por não apresentarem o título de especialista concedido pelo Sistema Conselhos. A conselheira Ana Lúcia Furtado lembrou que a pesquisa realizada pelo CRP-06 em dezembro de 2004 junto às operadoras do setor de Saúde Suplementar, a respeito da inserção do psicólogo neste setor, indagou sobre o conhecimento do título de especialista em Psicologia por parte das operadoras. Apontou que essa pesquisa pode ter levado a que se produzisse a demanda de exigência do título pelos Planos de Saúde para credenciamento dos psicólogos. O grupo discutiu que tal exigência poderia gerar riscos com a criação de uma reserva de mercado, não sendo benéfico para a categoria.

Outro questionamento se deu em relação ao concurso de provas e títulos para obtenção do título de especialista, que deverá ocorrer em

2006. A presidente da CATE Márcia Badaró informou que será aberto concurso no próximo ano em São Paulo. Inicialmente, criticou-se a limitação do local de prova, devido à distância e aos custos dela decorrentes para os psicólogos que não residem naquele estado. Outra dúvida referiu-se ao caso de psicólogos que estão aptos a obterem dois títulos: “se a prova será realizada em apenas um dia, como deverão proceder estes psicólogos?” Outro ponto que causou perplexidade aos participantes foi a informação de que, sendo o psicólogo portador de dois títulos e estando apto e desejando obter um terceiro, é exigido do mesmo que renuncie a um dos títulos que já possui.

Ainda com relação à prova, um dos participantes indagou sobre sua confecção, uma vez que, na clínica, por exemplo, há diferentes abordagens teóricas possíveis ao psicólogo. Relatou que no concurso anterior a prova privilegiou os conhecimentos em Psicanálise. A CATE informou que a prova é de responsabilidade de instituições contratadas pelo CFP para este fim, como por exemplo a VUNESP, em 2004.

Questionaram-se ainda os critérios para estabelecimento das áreas de especialidade. Uma das psicólogas presentes afirmou que em sua área, neuropsicologia, não houve consulta às instituições competentes, o que gerou constrangimento entre os profissionais de outras áreas que, de forma interdisciplinar, atuam no campo da neuropsicologia, não sendo esta especialidade, segundo ela, uma prerrogativa dos psicólogos. Márcia Badaró informou que a Psicologia Social, como especialidade foi contestada, à época, pela Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO), o que não impediu que fosse instituída como especialidade.

Neste ponto, Ana Lúcia Furtado atentou para a importância de se observar o contexto histórico dos acontecimentos a respeito da criação do título, que se iniciou no CRP do Paraná, quando o mesmo criou Resoluções próprias para implantação do título de especialista a partir da referência à lei 5.766/71, que instituiu as categorias de “Psicólogo” e “Psicólogo Especialista”. Houve na ocasião uma reação do CFP ao CRP/Paraná,

questionando a legitimidade da criação de Resoluções pelos Conselhos Regionais.

Finalmente, na APAF de 2000 é aprovada a proposta da criação do título de especialista, que resultou na publicação da Resolução CFP 014/00, instituindo o título de especialista em todo o Sistema Conselhos.

Ainda como desdobramento da discussão sobre a especialidade em neuropsicologia, foi discutida a avaliação feita pelo CFP a respeito dos testes utilizados pelos psicólogos. De acordo com uma das participantes, com título de especialista em neuropsicologia, embora os testes psicológicos e neuropsicológicos sejam distintos, a neuropsicologia não é uma área exclusiva do psicólogo, havendo testes que podem ser usados por outros profissionais, cujos conselhos não se pronunciam sobre sua utilização. Foram questionados também os critérios para validação dos testes, afirmando-se que muitos deles, úteis para a introdução do psicodiagnóstico na graduação, foram reprovados pelo CFP.

Além de esclarecimentos sobre as dúvidas levantadas por estudantes e profissionais presentes, o Fórum suscitou a necessidade de mais discussões e desdobramentos. Foi esclarecido que a instituição do título de especialista surgiu como uma demanda do IV Congresso Nacional de Psicologia, ratificada pelo V Congresso Nacional de Psicologia, e qualquer desejo de alteração a respeito do mesmo poderá ser encaminhada à APAF pelos representantes dos Conselhos Regionais, ou através de teses elaboradas nos Pré-Congressos de Psicologia e encaminhadas ao próximo Congresso Nacional de Psicologia, em 2007.

Foi lembrado ainda que o CRP-05 passou por problemas administrativos, decorrentes de gestões anteriores, e que agora sua proposta é a de promover uma reaproximação com os psicólogos e estudantes. Assim, foi sugerida a ampliação do Fórum nas universidades, com representação das instituições formadoras, bem como manter um grupo de discussão permanente no CRP/RJ sobre o tema, a fim de aumentar a participação da categoria nas discussões.

4. Conclusões

Como dito anteriormente, a pesquisa sobre o impacto do título de especialista foi uma das diretrizes do IV e V CNPs, em 2001 e 2004, respectivamente, tendo sido possível viabilizá-la no Rio de Janeiro apenas no ano de 2005.

A metodologia adotada, que utilizou a internet como meio de enviar os questionários para levantamento dos dados, previa o trabalho com uma amostra mínima de 10% dos 5.470 formulários enviados. No entanto, houve um número considerável de e-mails que retornaram ao CRP sem nunca terem chegado aos destinatários, denotando uma possível desatualização do cadastro de centenas de psicólogos junto ao Conselho. Observamos, portanto, que será necessário um recadastramento dos psicólogos fluminenses para que, em trabalhos futuros, o mesmo contratempo não se repita. Além disso, outros psicólogos simplesmente não responderam. Estes fatos fizeram com que a amostra possível fosse de 476 questionários respondidos, o que representa menos de 10% do total enviado.

Do material coletado através dos questionários, observamos dados muito significativos, dentre os quais o alto índice de desinformação por parte da categoria acerca do título, incluindo a falta de divulgação, a falta de compreensão das Resoluções, a informação obtida após o prazo para requerimento, entre outras questões.

Outro destaque foi o alto índice de críticas ao título e ao próprio Sistema Conselhos, desde a discordância com aspectos operacionais e de análise dos processos de requisição do título até suposições de interesse financeiro e reserva de mercado. Inclui-se ainda a pouca ou nenhuma alteração nas oportunidades profissionais para aqueles que requisitaram o título, o que, de acordo com a pesquisa, se confronta com a expectativa de reconhecimento profissional e melhoria da imagem profissional verificada antes da solicitação do título.

O terceiro ponto que mereceu destaque na pesquisa foi a desqualificação do título, como por exemplo, quando comparado à experiência prática e aos títulos acadêmicos.

Já o Fórum de Debates levantou questões também apontadas pela pesquisa, além de acrescentar algumas outras:

- Questionamentos sobre o não credenciamento das instituições públicas;
- Isonomia com o MEC;
- Critérios para a escolha da bibliografia nos concursos de provas e títulos para obtenção do título de especialista;
- Critérios para a descrição das áreas de especialidade;
- Elaborar proposições sobre o título de especialista, visando encaminhá-las ao CFP para subsidiar análise crítica e reformulações pertinentes.

Além desses pontos, foram sugeridos:

- A necessidade de aproximação com as universidades para ampliar a discussão sobre o título de especialista;
- Criação de grupo permanente de discussão a respeito do tema "especialista/ especialismo".

7- De posse do título, você :

1. () considera suas expectativas plenamente atendidas.
2. () considera suas expectativas parcialmente atendidas.
3. () considera suas expectativas não atendidas.

7.1-Por favor, justifique sua resposta: _____

8 - Na sua opinião, que motivos levaram o CFP a instituir o título de especialista?

9- Desde a regulamentação do título de especialista somente 10,7% do total de psicólogos com registro ativo no CRP-05 solicitou o título. Qual sua opinião sobre esse fato?

10- As Resoluções do CFP estabelecem 270 dias (9 meses) para requisição dos títulos de especialista, na modalidade de 5 anos de experiência comprovada, a partir da data de publicação da resolução específica. Na sua opinião, esse prazo:

1. () deve permanecer
2. () ser aumentado para 15 meses
3. () permanecer continuamente em aberto

10.1- Por favor, justifique sua resposta: _____

OBRIGADO PELA SUA PARTICIPAÇÃO

5. 2. Programação do Fórum

9h30min – Mesa de Abertura

Professor José Novaes

Presidente do CRP-05

Maria Márcia Badaró Bandeira

Conselheira Coordenadora da CATE/CRP-05

Ana Lúcia de Lemos Furtado

Conselheira do CRP-05/ Membro da CATE

10h15min - Palestra

Professor Dr. Luis Antonio Baptista

UFF

11h - Apresentação do levantamento realizado pela equipe da CATE junto à categoria acerca do impacto do título de especialista

Professora Eliana Vianna Soares

Colaboradora da CATE/CRP-05

12h às 13h - Intervalo

13h - Distribuição dos participantes em minigrupos para apreciação dos resultados

14h30min - Apresentação dos relatos dos minigrupos

16h - Encerramento / Confraternização

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2006.

Maria Márcia Badaró Bandeira
Psicóloga Conselheira, Presidente da CATE
CRP-05/2027

Ana Lúcia Lemos Furtado
Psicóloga Conselheira, Membro da CATE
CRP-05/0465

Adriana Amaral do Espírito Santo
Psicóloga Colaboradora da CATE
CRP-05/31762

Eliana Vianna Soares
Psicóloga Colaboradora da CATE
CRP-05/0390

Felipe Fonseca de Freitas
Estagiário de Psicologia

Rosemary Dias
Auxiliar Administrativo
Matrícula 235